



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

DISTRATO Nº 001/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E SOUSA & FELICIANO LTDA – HOME CARE OZANNA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada **DISTRATANTE** e de outro lado **SOUSA & FELICIANO LTDA – HOME CARE OZANNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. T2, Qd.02, Lt.14, Sala 05, nº 3047, Setor Vila Americano do Brasil, Goiânia-GO, CEP: 74230-257, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.469.692/0001-70, neste ato, representada pela sócia administradora **Jordana Pereira de Sousa**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5920207 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 051.980.781-23, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **DISTRATADA** firmam o presente **DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços – CPS 018/2020, em razão das divergências de

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – assessoria.juridica@ovg.org.br
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426
RFV/GEJUR/ DISTRATO 001 - SOUSA & FELICIANO LTDA

Danielle Rios Monteiro de Deus
Gerência Estratégica Jurídica

entendimento, em consonância com o Princípio do Consensualismo (consentimento das partes).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Fica o Contrato de Prestação de Serviços – CPS 018/2020 rescindido amigavelmente por conveniência das partes, não sofrendo qualquer prejuízo, ficando quites reciprocamente, não havendo mais nada a reclamar, além das diárias efetivamente prestadas durante a duração do contrato que perdurou do dia 15/07/2020 a 11/08/2020.

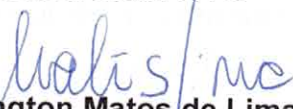
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir as controvérsias decorrentes deste Distrato, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem distratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 12 de agosto de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG


Jordana Pereira de Sousa
SOUSA & FELICIANO LTDA

Testemunhas:

1. 

2. 

CPF: 821.645.921-15

CPF: 589.523.181-20